

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

NPD: 3020007705 - Aquisição de Sobressalentes

Procedimento: Concurso Público Urgente

Anexos:

- A - Modelo de Declaração (Anexo I CCP)
- B - Modelo de Declaração (Anexo II CCP)
- C - Minuta da Proposta
- D - Informação Complementar do Procedimento
- E - Outros Requisitos de Admissão

Despacho de Aprovação:

Aprovo, através da competência subdelegada nos termos do Despacho n.º 2791, de 14 de fevereiro de 2020 do Diretor de Abastecimento, publicado no Diário da República 2.ª Série n.º 43, de 2 de março de 2020, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do Códigos dos Contratos Públicos.

O Chefe da Divisão Obtenção,

Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
Capitão-tenente

ÍNDICE

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO.....	3
2. DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
3. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
4. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	3
5. DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO	3
6. CONSULTA DA AMOSTRA PADRÃO	3
7. PRAZO, MODO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA	3
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	4
9. ELEMENTOS DA PROPOSTA	4
10. PROPOSTAS VARIANTES	5
11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
12. NEGOCIAÇÃO E LEILÃO ELETRÓNICO	5
13. ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	5
14. ADJUDICAÇÃO	6
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
16. CONTRATO	6
17. CONSULTAS PRELIMINARES	7
ANEXO A	A-1
ANEXO B	B-1
ANEXO C	C-1
ANEXO D	D-1
ANEXO E	E-1

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Objeto do Procedimento

- 1.1. O procedimento contratual tem por objeto a aquisição dos bens mencionados no anexo D ao presente Programa do procedimento, em conformidade com o clausulado do Caderno de Encargos (CADE) e respetivos anexos, e a inscrever nas propostas elaboradas de acordo com o anexo C ao presente Programa do procedimento.
- 1.2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação conexa.

2. Decisão de Contratar

O órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar o procedimento é o mencionado no anexo D ao presente Programa do procedimento, nos termos da competência subdelegada, conjugado com os artigos 36º, 38º e 40º do Código dos Contratos Públicos.

3. Entidade Adjudicante

A Entidade Pública Adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional - Marinha, representada pela Direção de Abastecimento, sita na Base Naval de Lisboa, Alfeite, CP 2810-001 Almada.

4. Escolha do Procedimento

Com base em critérios de economia, eficiência e eficácia, conjugado com a natureza do material a adquirir e ao grau de premência da necessidade, foi aprovado e escolhido o procedimento mencionado no anexo D ao presente Programa do procedimento.

5. Disponibilização do procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado em conformidade com o previsto no anexo D ao presente Programa do procedimento.

6. Consulta da amostra padrão

A amostra padrão, quando aplicável de acordo com o Anexo A ao CADE, poderá ser consultada na Secção de Sobressalentes da Divisão Operacional e Técnica da Direção de Abastecimento, nos termos do anexo E do programa do procedimento.

7. Prazo, modo e local de entrega da Proposta

- 7.1. As propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, até à hora/data e local definido no Anexo D do presente Programa do procedimento.
- 7.2. O modo de apresentação das propostas é realizado exclusivamente de forma eletrónica, nos termos do anexo D.

8. Documentos da Proposta

- 8.1. Sob pena de exclusão, a proposta deve ser instruída pela totalidade dos documentos abaixo indicados, assinados individualmente com recurso a assinatura eletrónica qualificada, a ser aposta antes do processo de submissão da proposta:
- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com o anexo I ao CCP, constante em anexo A ao presente Programa do procedimento, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes;
 - Documento, de acordo com o anexo C, com a informação dos atributos, termos, condições e informação técnica detalhada. O documento terá de ser preenchido na totalidade nomeadamente os campos identificados como sendo de preenchimento obrigatório, ou, em substituição poderá ser apresentado um outro documento, contendo sempre expressa e taxativamente a mesma informação, inscrita no anexo referido;
 - Fichas técnicas dos artigos, quando exigido no anexo F ao presente Programa do Procedimento.
 - Documento que faça prova do poder de representação do assinante, e da sua qualidade/capacidade para obrigar a empresa (certidão permanente, procuração ou documento equivalente), em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
- 8.2. Em alternativa ao ponto 8.1.a., a proposta pode ser instruída através do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível através do acesso eletrónico <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, devendo ser selecionadas as seguintes opções:
- “Sou um operador económico”;
 - “Importar um DEUCP”;
 - “Carregar documento” - selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma eletrónica de contratação pública (PECP) <https://www.acingov.pt/>;
 - Selecionar o país do concorrente;
 - Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada e enviado junto aos documentos da proposta.
- 8.3. Adicionalmente, poderão ser apresentados quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

9. Elementos da Proposta

- 9.1. Preço total em EUROS, com duas casas decimais, obrigatoriamente, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa legal em vigor.
- 9.2. No caso de o preço unitário ou total ser apresenta com mais de duas casas decimais, o preço considerado será o de duas casas decimais aproximado por defeito;
- 9.3. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, valerá o valor unitário por unidade de fornecimento descrito no anexo A no Caderno de Encargos, por artigo em cada lote;

- 9.4. A taxa do IVA aplicável deve ser indicada à parte. Nos casos de isenção é obrigatória a menção ao respetivo fundamento legal (norma, artigo, número, alínea);
- 9.5. Condições de pagamento, elaboradas em consonância com as datas-chave constantes do planeamento do fornecimento, condicionadas, no que for aplicável, pelo CADE;
- 9.6. Prazo de manutenção da proposta, nunca inferior a 10 (dez) dias.
- 9.7. Discriminação do prazo do fornecimento com escalonamento expressos em dias e/ou descritos por algarismos, por lote. O prazo de fornecimento a apresentar terá de ser sempre em dias, e em dias corridos, de calendário, a contar com os dias de Sábado, Domingo e Feriados;
- 9.8. No caso de o prazo ser apresentado em forma diferente de dias corridos, converter-se-á em dias corridos, na fórmula expressa no ponto anterior. No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas em algarismos prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto.
- 9.9. Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha poderes para os obrigar.

10. Propostas variantes

- 10.1. Não são admitidas propostas variantes ao presente procedimento, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP, ou seja, que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.

11. Critério de Adjudicação

- 11.1. O critério de adjudicação é o mencionado no anexo D ao presente Programa do procedimento.
- 11.2. Os preços propostos por lote devem ter em consideração os preços base unitários, caso aplicável.
- 11.3. No caso de se verificar uma situação de empate entre os concorrentes, serão os mesmos notificados, via PECP, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente Programa do procedimento, para a aplicação do método de sorteio, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

12. Negociação e Leilão Eletrónico

- 12.1. Não há lugar à negociação e leilão eletrónico das propostas.

13. Admissão e Exclusão de Propostas

- 13.1. Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, são excluídas as propostas nas seguintes situações:

- a. Nos termos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 146.º do CCP;
- b. Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos;
- c. Quando se verifique que todos os documentos que compõem a proposta não se encontrem individualmente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

14. Adjudicação

- 14.1. A adjudicação será efetuada ao concorrente que, em cada lote, se posicione no primeiro lugar da ordenação final.
- 14.2. O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, mediante notificação contendo, entre outros elementos, os concorrentes admitidos e eventuais exclusões e respetivo fundamento.

15. Documentos de Habilitação

- 15.1. O adjudicatário obriga-se a entregar, no prazo de 2 (dois) dias, toda a documentação necessária à sua habilitação, nomeadamente:
 - a. Declaração elaborada de acordo com o anexo II ao CCP, constante em anexo B ao presente Programa do procedimento;
 - b. Certificado de registo criminal da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas ou de pessoa singular, quando aplicável;
 - c. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado;
 - d. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social ao Estado;
 - e. Certidão Permanente de Registo Comercial.
- 15.2. Optativamente, pode o adjudicatário emitir uma autorização à entidade adjudicante para obter a referida informação junto das entidades competentes.
- 15.3. Caso sejam detetadas não conformidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional, a definir em função das razões invocadas, para o seu suprimento.

16. Contrato

- 16.1. Caso aplicável, será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 94.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerá ao procedimento descrito nos artigos 96.º a 106.º do CCP.
- 16.2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, o seguinte:
 - a. Toda documentação que seja necessária ao bom cumprimento do contrato;
 - b. Certificados de origem do material;
 - c. Certificados de conformidade técnica, emitidos pelo fabricante.
- 16.3. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento será divulgado em www.base.gov.pt.

17. Consultas Preliminares

No âmbito do presente procedimento pré-contratual, com o objetivo de determinar o respetivo PREÇO BASE (Anexo B do Caderno de Encargos), nos termos do artigo 35-A do CCP, foram efetuadas consultas preliminares ao mercado, as quais podem ser consultadas na Direção de Abastecimento - Divisão de Obtenção durante o horário de expediente.

ANEXO A

Modelo de Declaração (anexo I ao CCP)

1. - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência do procedimento em causa e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
 - a) ...
 - b) ...
3. - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁴].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “sua representada”

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

Modelo de Declaração (Anexo II ao CCP)

1. - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁵... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. - O declarante junta em anexo [ou indica.... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data), ... [assinatura⁹].

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO C
Minuta da Proposta

Item / Lote (1)	Caracterização do artigo (2)			Informações Complementares Evolução por Obsolescência (3)			DPF (4)	UF (5)	QUANT	PREÇO BASE (S/IVA)
	Designação do artigo	Fabricante	Referência do artigo no fabricante	Fabricante	Referência do artigo no fabricante	Documento ou evidência justificativa				
1	Aaaa	aaa	aaa	bbb	bbb	bbb				
...	...	...	...	...	...					
n	N	n	n	n	n					

- (1) - Preenchimento obrigatório;
- (2) - Preenchimento obrigatório;
- (3) - Preenchimento obrigatório, caso seja apresentado um artigo substituto ao inscrito no Caderno de Encargos para o item/lote. O documento justificativo ou evidência justificativa deverá conter todos os elementos técnicos necessários à correta avaliação da proposta;
- (4) - Preenchimento obrigatório, considerando a data prevista de fornecimento, logo que formalizada a necessidade;
- (5) - Preenchimento obrigatório, com a unidade de fornecimento.

ANEXO D**Informação Complementar do Procedimento**

Número do Procedimento	3020007705
Objeto do Contrato	Aquisição de Sobressalentes
Decisão Contratar	António Carlos Dias Gonçalves (Diretor Abastecimento) - Despacho n.º 2095/2020, 28JAN (DR n.º 31 - 2.ª Série - 13FEV2020)
Escolha Procedimento	Concurso Público Urgente (Bens/Serviços) - Artigo 155.º CCP
Disponibilização Procedimento	www.acingov.pt
Pedidos Esclarecimentos	www.acingov.pt
Prazo Entrega Propostas	Até às 23h59 do 4º dia a contar do dia da publicação do anúncio.
Local de Entrega Propostas	www.acingov.pt
Critério Adjudicação	Proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade preço.
Caução	Não aplicável

ANEXO E

Outros Requisitos de Admissão

INFORMAÇÃO/REQUISITOS TÉCNICOS

1. ENTREGA DE FICHAS TÉCNICAS DO ARTIGO

Sim, para todos os artigos inscritos na proposta que considerem uma referência de fabricante distinta daquela que está inscrita no Caderno de Encargos (por evolução técnica/substituição de artigo) do presente procedimento.

2. ENTREGA DE AMOSTRA

Não.

3. ENTREGA DOS BENS

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA - D11 - RECEÇÃO
BASE NAVAL DE LISBOA - ALFEITE, 2810-001, ALMADA, PORTUGAL

4. OUTROS REQUISITOS

Não aplicável.